

LEI Nº 2.334 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.1.042.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	107	70.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2502)	107	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (120)	107	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (2506)	107	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS – do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (7)	000	70.000,00
1.7.2.1.01.04.00.00	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês de Julho (232)	000	140.000,00
TOTAL			210.000,00
TOTAL GERAL			280.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**